

ANEXO 3.11
QUADRO 11 - CARACTERIZAÇÃO VIÁRIA PARA OFERTA DE
VAGAS OPERACIONAIS PARA O USO RESIDENCIAL ENTRE 16
A 80 UNIDADES HABITACIONAIS

Sentido de circulação da via	Hierarqui-zação viária	Largura da pista	Regulamentação de estacionamento na via	EXIGÊNCIAS VAGAS (internas ao lote)		
				carga e descarga	visitante	moto delí very
				3,10x8,00	2,2x4,5	1,00x2,00
Mão Única	Local, Coletora ou Arterial	Independente da largura da pista	Quando proibido estacionar em frente ao lote	1	1/35 unidades habitac.	1
		abaixo de 6,2m	Quando permitido estacionar em frente ao lote e proibido no lado oposto	1		
		abaixo de 7,9m	Quando permitido estacionar em frente ao lote e no lado oposto	1		
Mão Dupla	Local	Independente da largura da pista	Quando proibido estacionar em frente ao lote	1	1/35 unidades habitac.	1
		abaixo de 7,0m	Quando permitido estacionar em frente ao lote e proibido no lado oposto	1		
		Abaixo de 8,2m	Quando permitido estacionar em frente e no lado oposto ao lote	1		
	Coletora	Independente da largura da pista	Quando proibido estacionar em frente ao lote	1	1/35 unidades habitac.	1
		abaixo de 8,6m	Quando permitido estacionar em frente ao lote e proibido no lado oposto	1		
		abaixo de 10,3m	Quando permitido estacionar em frente e no lado oposto ao lote	1		
	Arterial	Independente da largura da pista	Quando proibido estacionar em frente ao lote	1	1/35 unidades habitac.	1
		abaixo de 8,9m	Quando permitido estacionar em frente ao lote e proibido no lado oposto	1		
		abaixo de 10,9m	Quando permitido estacionar em frente e no lado oposto ao lote	1		
Independente do sentido de circulação da via	Metropolitana	Independente da largura da pista	Independente da regulamentação de estacionamento na via	1	1/35 unidades habitac.	1

NOTAS:

1- A hierarquização viária, sentido de circulação, regulamentação de estacionamento e largura da pista serão fornecidos oficialmente pelo órgão gestor de trânsito quando da solicitação do alvará de construção.

2- O órgão gestor de trânsito analisará caso a caso quando a regulamentação de estacionamento da via for com horários específicos ou quando a via tiver condições físicas desfavoráveis a sua segurança.

3- A largura da pista é contada de guia a guia.

4- Para vias com canteiro central deverá ser considerada a largura da pista no sentido de circulação em frente ao lote e proibido estacionamento do lado oposto ao lote.

5- Nas vias metropolitanas e arteriais primária não são permitidas manobras de veículos de ré na via, seja na entrada ou na saída do empreendimento.

6- Nas vias coletoras e locais são permitidas manobras de ré na via desde que atendidas as questões de segurança e fluidez estabelecidas caso a caso pelo órgão gestor de trânsito quando da solicitação do alvará de construção.

7- Para empreendimentos acima de 200 unidades a oferta de vagas deverão ser estabelecidas através do Estudo De Impacto De Vizinhança – EIV.

8 – Entre 81 e 200 unidades habitacionais serão exigidas vagas operacionais internas ao lote conforme estabelecido no artigo 97.